



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 208/2019
Projeto de Lei Complementar nº 77/2019
Autoria do Executivo Municipal

EXTINGUE E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de provimento efetivo a seguir relacionados, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, constantes da Lei Complementar nº 2.515, de 28 de março de 2012 e seus respectivos anexos:

I – 18 (dezoito) cargos de Técnico em Eletrocardiograma;

II – 8 (oito) cargos de Técnico em Eletroencefalograma.

Art. 2º. Ficam criados mais 26 (vinte e seis) cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 15.1.01 da tabela de vencimentos, com a jornada semanal de 30 (trinta) horas, passando a integrar o quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, da Lei Complementar nº 2.515, de 28 de março de 2012 e seus respectivos anexos.

Parágrafo único. Os requisitos e atribuições dos cargos criados no **caput** estão descritos na Lei Complementar nº 2.515, de 28 de março de 2012 e seus respectivos anexos.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 11 de outubro de 2019.


LINCOLN FERNANDES
Presidente